

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.
PODER JUDICIÁRIO

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Com cordiais cumprimentos, encaminho à V. Ex^a, respeitosamente, o relatório circunstanciado deste magistrado, anexo, habilitado para concorrer, por merecimento, ao acesso ao cargo de Desembargador.

Outrossim, informo que o referido relatório descreve, de forma minuciosa, as atividades deste magistrado, com a finalidade precípua de cumprir os requisitos estabelecidos na **Resolução N° 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre os critérios objetivos à aferição do merecimento para promoção de magistrado e acesso aos Tribunais de 2º grau.

Ademais, segue, anexo, o **Acórdão do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia**, autos TJ-ADM-2019/63.416 e TJ-ADM-2019/63.419 (inscrições eletrônicas n°s 8209/2019 e 8210/2019), referente às **IMPUGNAÇÕES AO RELATÓRIO DA CGJ-EDITAIS N°167/2019 e 169/2019, PROVIDAS**, devendo-se, também, **levar em consideração os trabalhos desenvolvidos pelo magistrado, na condição de juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral (Corte) e no cargo de Corregedor Regional Eleitoral (TRE/BA), bem como sobre a correção de erro material, fazendo-se constar ACIMA DA MÉDIA a produtividade do habilitante/candidato.**

Apresento à V. Ex^a protestos de elevada estima e distinta consideração.

Salvador- Ba, 26 de Janeiro de 2021.

Fábio Aleksandro Costa Bastos.

Juiz de Direito Titular da 11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador-Ba.

Juiz-Assessor Especial da Presidência II(AEPII), Assuntos Institucionais do TJBA.

SUMÁRIO

CONDIÇÕES PARA CONCORRER AO ACESSO, POR MERECIMENTO, AO CARGO DE DESEMBARGADOR	1
(I) Exercício em entrância final (Comarca de Salvador-Ba), desde 18 de dezembro de 2006	1
(II) Figuração na 1/5 (primeira quinta parte) da lista de antiguidade da entrância final	1
(III) Não retenção injustificada de autos além do prazo legal	1
(IV) Não haver o habilitante sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura	2
1. DESEMPENHO - ASPECTO QUALITATIVO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	2
a) Redação	4
b) Clareza	4
c) Objetividade	4
d) Pertinência de doutrina e jurisprudência, quando citadas	4
e) Respeito às súmulas do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores	4
2. PRODUTIVIDADE – ASPECTO QUANTITATIVO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	4
I. ESTRUTURA DE TRABALHO	5
a) Compartilhamento das atividades na Unidade Jurisdicional	5
b) Acervo e Fluxo processual existente na Unidade Jurisdicional	5
c) Cumulação de Atividades	15
d) Competência e tipo do juízo	19
e) Estrutura de funcionamento da Vara (recursos humanos, tecnologia, instalações físicas e recursos materiais)	19
II. VOLUME DE PRODUÇÃO	20
a) Número de audiências/sessões realizadas	20
b) Número de conciliações realizadas	20
c) Número de decisões interlocutórias proferidas	20
d) Número de sentenças proferidas	20
e) Número de acórdãos e decisões proferidas	20
f) Tempo médio do processo na Vara/TRE	20

3. PRESTEZA	27
i) DEDICAÇÃO	27
a) Assiduidade	27
b) Pontualidade	27
c) Gerência administrativa	27
d) Atuação em unidade jurisdicional de difícil provimento	29
e) Participação em mutirão e outras atividades institucionais	29
f) Residência na comarca	29
g) Realização de inspeções/correições	30
h) Medidas de incentivo à conciliação	30
i) Inovações procedimentais e tecnológicas para incremento da prestação jurisdicional	30
j) Publicações, projetos, estudos e procedimentos que tenham contribuído para a organização e a melhoria dos serviços do Poder Judiciário	30
k) Alinhamento com as metas do Poder Judiciário, traçadas sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça	31
ii) CELERIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	31
a) Observância dos prazos processuais	31
b) Tempo médio para a prática de atos	32
c) Tempo médio de duração do processo na vara, desde a distribuição até a sentença	32
d) Tempo médio de duração do processo na vara, desde a sentença até o arquivamento definitivo	32
e) Número de sentenças líquidas prolatadas	32
4. APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO	32
i) Frequência e aproveitamento em cursos oficiais	33
ii) Diplomas, Títulos e Certificados de Conclusão de Cursos Jurídicos	33
iii) Ministração de aulas em palestras e cursos	34
5. ADEQUAÇÃO DA CONDUTA AO CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA NACIONAL	35
i) Independência	35
ii) Imparcialidade	35
iii) Transparência	36
iv) Integridade Pessoal	36
v) Integridade Profissional	36
vi) Diligência e Dedicção	36

vii) Cortesia	37
viii) Prudência	37
ix) Sigilo Profissional	37
x) Conhecimento e Capacitação	37
xi) Dignidade	37
xii) Honra e Decoro	38
6. DISCIPLINA JUDICIÁRIA DO MAGISTRADO - CÓDIGO IBERO-AMERICANO DE ÉTICA JUDICIAL (2006)	38
7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	38
i. ATUAÇÃO DO HABILITANTE COMO JUIZ - ASSESSOR ESPECIAL DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA - SEÇÃO DE RECURSOS.TJBA. 2018/2020	38
ii. ATUAÇÃO DO HABILITANTE COMO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA - NUGEP. TJBA. 2018/2020	40
iii. ATUAÇÃO DO HABILITANTE COMO MEMBRO E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	40
iv. OUTRAS ATUAÇÕES DO HABILITANTE	41
a. Presidente do Conselho Deliberativo da AMAB (2006/2007)	
b. Diretor de Comunicação da AMAB (2008/2009)	
c. Integrante das Secretarias de Assuntos Legislativos e Segurança dos Magistrados da AMB (2017/2019)	
v. HOMENAGENS RECEBIDAS PELO HABILITANTE EM DECORRÊNCIA DA SUA ATUAÇÃO	41
vi. ATUAÇÃO DO HABILITANTE COMO JUIZ-ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II (AEPII), ASSUNTOS INSTITUCIONAIS. TJBA. BIÊNIO 2020/2022	42
8. CONCLUSÃO	44
9. ANEXO I - ACÓRDÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA (TJ-ADM-2019/63.416 e TJ-ADM-2019/63.419)	
10. ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 106, DE 06 DE ABRIL DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES JUDICANTES

EDITAL DE ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

EDITAL Nº 182/2019, PUBLICADO NO DJE EM 30/10/2019.

(ART. 93, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 186, DA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA E RESOLUÇÃO Nº 106/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.)

**JUIZ DE DIREITO:
FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS
Cadastro:805.946-2**

CONDIÇÕES PARA CONCORRER AO ACESSO, POR MEREcimento, AO CARGO DE DESEMBARGADOR (Art. 3º, Resolução nº 106/2010, do CNJ):

- (I) O habilitante encontra-se em exercício na **entrância final** (Comarca de Salvador-Ba), desde 18 de dezembro de 2006, portanto, há mais de 14 anos;
- (II) O magistrado figura na **1/5 (primeira quinta parte) da lista de antiguidade da entrância final (76)**; porquanto, há **411 (quatrocentos e onze) magistrados na entrância final**, sendo o 1/5 de antiguidade até 82, aprovado pelo Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia;
- (III) O habilitante, Titular de Unidade Jurisdicional, **não reteve autos além do prazo legal** (certidão, anexa, nos autos da habilitação), valendo registrar que 100% dos autos são digitais, que tramitam na **11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador-BA**, onde o magistrado encontra-se na Titularidade, desde 07 de maio de 2007; tendo sido convocado para o cargo de **Juiz- Assessor Especial da 2ª Vice-Presidência - Seção de Recursos, (biênio 2018/2020)** e, atualmente, convocado para o cargo de **Juiz- Assessor Especial da Presidência II (AEPII), Assuntos Institucionais, do TJBA.**

(IV) O magistrado **nunca respondeu a processo administrativo, bem como jamais sofreu punição ou aplicação de qualquer penalidade**, quer seja perante a **Corregedoria Geral de Justiça (Tribunal de Justiça da Bahia)**, quer seja perante o **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, desde o ingresso na magistratura, em 16 de abril de 1999, portanto, há, aproximadamente, 22 anos.

Deste modo, em conformidade com o quanto estabelecido no **art. 4º, da Resolução nº 106, de 2010, do CNJ**, o magistrado demonstrará que cumpriu com todos os critérios objetivos à aferição do merecimento, para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau, sendo eles:

- I - Desempenho (aspecto qualitativo da prestação jurisdicional);**
- II - Produtividade (aspecto quantitativo da prestação jurisdicional);**
- III - Presteza no exercício das funções;**
- IV - Aperfeiçoamento técnico;**
- V - Adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (2008)**

§ 1º A avaliação desses critérios deverá abranger, no mínimo, os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício.

§ 2º No caso de afastamento ou de licença legais do magistrado nesse período, será considerado o tempo de exercício jurisdicional imediatamente anterior, exceto no caso do inciso V, que também levará em consideração o período de afastamento ou licença.

§ 3º Os juízes em exercício ou **convocados** no Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores, Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na **Presidência**, Corregedoria-Geral e **Vice-Presidências dos Tribunais**, ou licenciados para o exercício de atividade associativa da magistratura, deverão ter a média de sua produtividade aferida no período anterior às suas designações, **deles não se exigindo a participação em ações específicas de aperfeiçoamento técnico durante o período em que se dê a convocação ou afastamento. (grifei).**

1. DESEMPENHO - ASPECTO QUALITATIVO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL (ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO 106/2010 DO CNJ).

Na forma da Resolução 106 de 2010 do Conselho Nacional de Justiça, o **desempenho (aspecto qualitativo da prestação jurisdicional)** judicante do magistrado deve ser avaliado tendo como base **sentenças (11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca**

de Salvador-BA), bem como **os Acórdãos e Decisões Monocráticas (Tribunal Regional Eleitoral da Bahia)**, proferidos, no mínimo, nos últimos 24 meses de atividade (Art. 4º, § 1º, da Resolução 106/2010 do CNJ).

O magistrado habilitante atuou como Juiz Titular da 11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador, cumulando suas atividades com o exercício do cargo de Membro Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral (26 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2018) e Corregedor Regional Eleitoral (02 de junho de 2014 a 24 de janeiro de 2018); juntou, em arquivos anexos, **30 sentenças prolatadas na Vara, bem como 30 acórdãos relatados no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.**

É preciso trazer à colação sentenças e acórdãos, em virtude da cumulação de atividades (Juiz Estadual e Juiz de Segundo Grau de Tribunal Regional Eleitoral), sendo tal entendimento já pacificado no Conselho Nacional de Justiça:

CONSULTA. **PROMOÇÃO DE MAGISTRADO. CRITÉRIOS DE MERECIMENTO. CUMULAÇÃO DE JURISDIÇÕES. ATIVIDADE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL. PRODUTIVIDADE. AFERIÇÃO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 106/2010. PROPORCIONALIDADE.** 1. A Resolução CNJ nº 106/2010 disciplina os critérios a serem considerados na avaliação do mérito dos magistrados, assegurando a proporcionalidade, de maneira que a produtividade de magistrados submetidos a atividades distintas seja medida de acordo com essas diferenças. 2. **Da interpretação sistêmica do dispositivo supracitado, decorre a conclusão de que deve ser considerada, para averiguação da produtividade dos magistrados, a cumulação de jurisdições distintas, inclusive as atividades exercidas no âmbito da Justiça Eleitoral, assim como são computadas as decisões e acórdãos** proferidos em turmas recursais dos Juizados, nos termos da Resolução CNJ nº 106, observadas as diferenças entre atividades para que seja aferida a respectiva produção. 3. Consulta conhecida e respondida nos termos da fundamentação posta. (CNJ - CONS - Consulta - 0003681-51.2013.2.00.0000 - Rel. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO - 191ª Sessão - j. 16/06/2014).

CONSULTA. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. CUMULAÇÃO DE ATIVIDADES. ART. 6º, INC. I, ALÍNEA c DA RESOLUÇÃO N.º 106, DE 2010. ESTRUTURA DE TRABALHO. VOLUME DE PRODUÇÃO. ANÁLISE COMPARATIVA. UNIDADES SEMELHANTES. JUIZ TITULAR DE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. ACÓRDÃOS E DECISÕES. APROVEITAMENTO. CONVOCAÇÃO PARA O 2º GRAU DE JURISDIÇÃO. ART. 7º, § 1º, ALÍNEA a DA

RESOLUÇÃO N.º 72, DE 2009. IMPOSSIBILIDADE. EXPERIÊNCIA E TEMPO DE EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO. ANTIGUIDADE. **1. A cumulação de atividades deve ser considerada quando da análise do volume de produção**, possibilitando que a produtividade de magistrados submetidos a circunstâncias de trabalho diferentes seja avaliada de acordo com essas diferenças, de maneira que, uma vez indicada, na avaliação da estrutura de trabalho, que o magistrado cumula atividades, **a apreciação da sua produtividade, na Vara em que é titular, deve ser feita tendo como parâmetro a média dos demais concorrentes que também exercem jurisdição cumulativamente.** **2. Os acórdãos e decisões monocráticas proferidas pelo magistrado como titular da jurisdição eleitoral de segundo grau contam na apuração de seu volume de produção, uma vez que, a teor do disposto na alínea e do inciso II do artigo 6º da Resolução n.º 106, do CNJ,** deve ser considerado "o número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.", **não havendo razões para se estabelecer distinção entre o exercício da atividade judicante de revisão em Turma Recursal ou em Tribunal Regional Eleitoral.** (...) (CNJ - CONS - Consulta - 0003770-79.2010.2.00.0000 - Rel. WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR - 109ª Sessão - j. 03/08/2010).

Com efeito, anexo o **Acórdão do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia**, autos TJ-ADM-2019/63.416 e TJ-ADM-2019/63.419 (inscrições eletrônicas nºs 8209/2019 e 8210/2019), referente às IMPUGNAÇÕES AO RELATÓRIO DA CGJ-EDITAIS Nº167/2019 e 169/2019, **PROVIDAS, devendo-se, também, levar em consideração, para fins da Resolução nº 106/2010, os trabalhos desenvolvidos pelo magistrado, na condição de juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral(Corte) e no cargo de Corregedor Regional Eleitoral (TRE/BA).**

Em cumprimento ao art. 5º da Resolução nº 106 de 2010, do CNJ, o magistrado habilitante juntou **30 Sentenças** prolatadas na 11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador-BA e **30 Acórdãos** do Tribunal Regional Eleitoral, tendo o magistrado se empenhado, como não poderia ser diferente, em prolatar sentenças e acórdãos, sempre buscando aplicar de forma qualificada: **a) a redação; b) a clareza; c) a objetividade; d) a pertinência de doutrina e jurisprudência, quando citadas; e) o respeito às súmulas do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.**

2. PRODUTIVIDADE – ASPECTO QUANTITATIVO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

(ART. 4º, II, DA RESOLUÇÃO 106/2010 DO CNJ).

I-ESTRUTURA DE TRABALHO (Art. 6º, I, da Resolução 106/2010, CNJ)

a) Compartilhamento das atividades na Unidade Jurisdicional:

O Magistrado, na 11ª Vara de Relações de Consumo, atuou como Juiz Titular, tendo o auxílio de um(a) Magistrado(a), em virtude de cumular esta atividade judicante com o cargo de Membro do Tribunal Regional Eleitoral (26 de fevereiro de 2014 à 31 de janeiro de 2018) e Corregedor Regional Eleitoral (02 de junho de 2014 à 24 de janeiro de 2018).

Já no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, o Magistrado não compartilhava sua atividade jurisdicional (Juiz membro da Corte), tampouco a administrativa, de Corregedor Regional Eleitoral.

O magistrado assumiu cargo de Juiz Assessor Especial da 2ª Vice-Presidência (Seção de Recursos), biênio 2018/2020, e o cargo de Juiz- Assessor Especial da Presidência II (AEP II), Assuntos Institucionais, do TJBA. Muito trabalho foi realizado na coordenação do órgão, que detém competência para realizar juízo de admissibilidade dos Recursos Especial e Extraordinário(2018/2020) e, atualmente, na AEP II (assuntos institucionais).

b) Acervo e Fluxo processual existente na Unidade Jurisdicional:

Conforme certidão anexa, no dia 01 de fevereiro de 2018, último dia de atividade judicante na referida Vara, porquanto o habilitante assumiu o cargo, em 02 de fevereiro de 2018, de Juiz Assessor Especial da 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia, biênio 2018/2020 e o cargo de Juiz- Assessor Especial da Presidência II (AEP II), Assuntos Institucionais, foi certificado que tramitavam, na **11ª Vara de Relações de Consumo** da Comarca de Salvador, **6.250 processos em andamento, 408 suspensos e 1.803 julgados (já sentenciados)**, sendo que, no **fluxo de conclusão, somente existia 01 processo concluso para sentença**, demonstrando a produtividade e a celeridade decisória do magistrado.

No tocante à quantidade de processos distribuídos e baixados, perante a 11ª Vara de Relações de Consumo, mais precisamente, no período compreendido entre 07 de maio de 2007 a 31 de janeiro de 2018, foram distribuídas 14.311 novas ações e baixados ao todo 24.835 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco) processos.

ANO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS	702	591	2.565	1.444	1.300	1.303
PROCESSOS BAIXADOS	4.375	5.182	3.119	3.503	1.685	1.782

ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS	1.382	1.327	1.334	1.200	1.088	75
PROCESSOS BAIXADOS	1.906	1.615	693	546	413	16

TOTAL =
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS: 14.311
PROCESSOS BAIXADOS: 24.835

Como Juiz Membro e **Corregedor Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (2014/2018)**, o magistrado prezou pela produtividade, pois sempre entendeu que, no processo eleitoral, a celeridade tem papel fundamental na manutenção da democracia.

Durante, aproximadamente, 4 anos em que exerceu o cargo de Corregedor Regional Eleitoral, realizou quase **100 correções/inspeções** em Zonas Eleitorais, reduzindo em mais de 50% o acervo de processos em trâmite na Justiça Eleitoral da Bahia.

Tal postura, fez com que o Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 2015, viesse a ser considerado o **Tribunal Eleitoral que mais reduziu acervo de processos no país**.

Já atuando como juiz Assessor da 2ª Vice-Presidência, foi encontrado na **Seção de Recursos** um **acervo de 11.449** (onze mil quatrocentos e quarenta e nove) processos, sendo **10.508** (dez mil quinhentos e oito) processos **conclusos** e **941** (novecentos e quarenta e um) processos em **carga** com diversos órgãos do Tribunal de Justiça, bem como junto às Procuradorias Estadual e Municipal e à Procuradoria de Justiça, porém ainda vinculados à Seção de Recursos.

Na **Secretaria da Seção de Recursos** foi encontrado um **acervo**, em 02 de março de **2018**, de **5.478** (cinco mil quatrocentos e setenta e oito) processos, dos quais 1.844 (um mil oitocentos e quarenta e quatro) em trâmite na Secretaria da Seção de Recursos, 368 (trezentos e sessenta e oito) no núcleo de digitalização, 215 (duzentos e quinze) em carga nos órgãos externos, 32 (trinta e dois) em carga para órgãos deste Tribunal e 3.019 (três mil e dezenove) processos em grau de recurso nos Tribunais Superiores.

Assim, o **acervo processual total em 02 de março de 2018 era de 16.927 (dezesesseis mil novecentos e vinte e sete) processos**, conforme dados obtidos na correição realizada.

Ainda conforme dados da COSIS, no mesmo período, foram distribuídos, via sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico), 760 (setecentos e sessenta) processos.

O total de **processos distribuídos** no período de 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018 foi de **7.297** (sete mil duzentos e noventa e sete processos).

Assim, somando-se os processos recebidos da gestão anterior com os novos processos distribuídos durante o ano de **2018 (7.297)**, o **acervo chegou a 24.224 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro) processos**.

Produtividade do magistrado no Tribunal de Justiça da Bahia, período de 18/05/1999 a 31/01/2018

- **ANO DE 1999 (período de 18 Maio a Dezembro/1999)**

COMARCA DE ITIÚBA (1ª ENTRÂNCIA):

SENTENÇAS:	235
AUDIÊNCIAS:	263

COMARCA DE CANSANÇÃO (1ª ENTRÂNCIA/SUBSTITUTO):

SENTENÇAS:	123
AUDIÊNCIAS:	242

TOTAL DE SENTENÇAS:	358
TOTAL DE AUDIÊNCIAS:	505

- **ANO 2000**

COMARCA DE MONTE SANTO (2ª ENTRÂNCIA)- TITULAR

SENTENÇAS:	715
AUDIÊNCIAS:	300

COMARCA DE CANSANÇÃO(1ª ENTRÂNCIA/SUBSTITUTO):

SENTENÇAS:	079
AUDIÊNCIAS:	172

TOTAL DE SENTENÇAS:	794
TOTAL DE AUDIÊNCIAS:	472

- **ANO 2001**

COMARCA DE MONTE SANTO(2ª ENTRÂNCIA)- TITULAR

SENTENÇAS:	546
AUDIÊNCIAS:	486

COMARCA DE CANSANÇÃO(1ª ENTRÂNCIA/SUBSTITUTO):

SENTENÇAS:	126
AUDIÊNCIAS:	143

TOTAL DE SENTENÇAS:	672
TOTAL DE AUDIÊNCIAS:	629

- **ANO 2002**

COMARCA DE MONTE SANTO(2ª ENTRÂNCIA)- TITULAR

SENTENÇAS:	656
AUDIÊNCIAS:	595

COMARCA DE CANSANÇÃO(1ª ENTRÂNCIA/SUBSTITUTO) E VARA CRIME DE EUCLIDES DA CUNHA(3ª ENTRÂNCIA/ DESIGNADO):

SENTENÇAS:	093
AUDIÊNCIAS:	220

TOTAL DE SENTENÇAS:	749
TOTAL DE AUDIÊNCIAS:	815

- **ANO 2003**

**COMARCA DE IPIRÁ(3ª ENTRÂNCIA)- TITULAR DA VARA CÍVEL E COMERCIAL:
(PERÍODO DE 26 DE MAIO A 30 DE DEZEMBRO DE 2003)**

SENTENÇAS:	604
------------	-----

AUDIÊNCIAS:	818
-------------	-----

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS COMUNS DA COMARCA DE IPIRÁ; COMARCA DE MONTE SANTO(2ª ENTRÂNCIA)TITULAR- PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 25 DE MAIO DE 2003 E DESIGNADO PARA RESPONDER PELA COMARCA PERÍODO DE 27 DE MAIO A 19 DE DEZEMBRO DE 2003, BEM COMO 1º SUBSTITUTO DA COMARCA DE CANSANÇÃO; E 1º SUBSTITUTO DA COMARCA DE SERRA PRETA:

SENTENÇAS:	1148
AUDIÊNCIAS:	1086

PLANTONISTA

SENTENÇAS:	098
TOTAL DE SENTENÇAS:	1.850
TOTAL DE AUDIÊNCIAS:	1.904

• **ANO 2004**

COMARCA DE IPIRÁ(3ª ENTRÂNCIA)- TITULAR DA VARA CÍVEL E COMERCIAL:

SENTENÇAS:	322
AUDIÊNCIAS:	529
DECISÕES LIMINARES:	745
CARTA PRECATÓRIA:	115

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS COMUNS DA COMARCA DE IPIRÁ(MUNICÍPIOS DE IPIRÁ E PINTADAS):

SENTENÇAS:	520
AUDIÊNCIAS:	084
DECISÕES LIMINARES:	286

PLANTONISTA

SENTENÇAS:	48
DECISÕES LIMINARES:	23
TOTAL DE SENTENÇAS:	890
TOTAL DE AUDIÊNCIAS:	613
TOTAL DE LIMINARES:	1.054
TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS:	115

- **ANO 2005**

COMARCA DE IPIRÁ(3ª ENTRÂNCIA)- TITULAR DA VARA CÍVEL E COMERCIAL:

SENTENÇAS:	1.048
AUDIÊNCIAS:	727
DECISÕES LIMINARES:	405
CARTA PRECATÓRIA:	165

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS COMUNS DA COMARCA DE IPIRÁ(MUNICÍPIOS DE IPIRÁ E PINTADAS):

SENTENÇAS:	717
AUDIÊNCIAS:	85
DECISÕES LIMINARES:	59

TOTAL DE SENTENÇAS:	1.765
TOTAL DE AUDIÊNCIAS:	812
TOTAL DE LIMINARES:	464

- **ANO 2006**

COMARCA DE IPIRÁ (3ª ENTRÂNCIA)- TITULAR DA VARA CÍVEL E COMERCIAL:

SENTENÇAS:	761
AUDIÊNCIAS:	645
DECISÕES LIMINARES:	325
CARTA PRECATÓRIA:	108

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS COMUNS DA COMARCA DE IPIRÁ(MUNICÍPIOS DE IPIRÁ E PINTADAS):

SENTENÇAS:	399
AUDIÊNCIAS:	101
DECISÕES LIMINARES:	051

TOTAL DE SENTENÇAS:	1.160
TOTAL DE AUDIÊNCIAS:	746
TOTAL DE LIMINARES:	376
TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS:	108

PROMOVIDO PARA A COMARCA DE SALVADOR-BA, EM DEZEMBRO DE 2006(DPJ 16/17). ASSUNÇÃO 18/12/2006 (42ª VARA DE SUBSTITUIÇÕES DA CAPITAL)

Recesso Forense (19 de Dezembro 2006 a 06 de Janeiro de 2007)

• **ANO 2007**

JANEIRO/2007 (Designado para substituir na 6ª e 8ª Varas Cíveis e Comerciais da Capital, período de 08 a 27 de Janeiro de 2007)

SENTENÇAS:	66
AUDIÊNCIAS:	00
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	068
DESPACHOS:	186

FEVEREIRO/2007:

Período de 31/01/2007 a 14/02/2007, licença para tratamento de saúde(DPJ)

Período de 16 a 22 de Fevereiro de 2007- sem expediente (Carnaval)

Período de 23 de fevereiro a 02 de março de 2007- Licença matrimônio

MARÇO/2007

Período de 05 a 24 de Março/2007 (Férias)

Compensação de plantão (26 a 30/03/2010)

ABRIL A JUNHO DE 2007

Designado para substituir na 4ª Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais (antiga denominação)

ABRIL a JUNHO 2007/ 4ª Vara dos Feitos cíveis e Comerciais

SENTENÇAS:	107
AUDIÊNCIAS:	11
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	142
DESPACHOS:	756

**PRODUTIVIDADE COMO JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS
RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA
(PERÍODO DE 07 A 30 DE MAIO/2007)**

MAIO A DEZEMBRO DE 2007

SENTENÇAS:	824
AUDIÊNCIAS:	208
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	745
DESPACHOS:	2.484
CARTAS PRECATÓRIAS:	101

TOTAL DE SENTENÇAS:	1.014
TOTAL DE AUDIÊNCIAS:	273
TOTAL DE INTERLOCUTÓRIA:	992
TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS:	107
TOTAL DE DESPACHOS:	3.426

- **ANO 2008**

SENTENÇAS:	1.127
AUDIÊNCIAS:	296
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	1.853
DESPACHOS:	1.984
CARTAS PRECATÓRIAS:	304
PROCESSOS ARQUIVADOS/BAIXA:	3.092
PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:	1.151

- **ANO 2009**

SENTENÇAS:	1.960
AUDIÊNCIAS:	123
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	533
DESPACHOS:	3540
CARTAS PRECATÓRIAS:	54

- **ANO 2010(CONFORME RAAJ- RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE/ CNJ)**

SENTENÇAS:	563
AUDIÊNCIAS:	193
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	569
DESPACHOS:	521
CARTAS PRECATÓRIAS:	30

- **ANO 2011(CONFORME RAAJ- RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE/ CNJ)**

SENTENÇAS:	908
AUDIÊNCIAS:	292

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	761
CARTAS PRECATÓRIAS:	47

- **ANO 2012 (CONFORME CONSULTA AVANÇADA AO SISTEMA E-SAJ)**

SENTENÇAS:	1.052
AUDIÊNCIAS	165
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	302
DESPACHOS:	1.275

- **ANO 2013(CONFORME CONSULTA AVANÇADA AO SISTEMA E-SAJ)**

SENTENÇAS:	1.109
AUDIÊNCIAS	113
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	1.382
DESPACHOS:	1.269

- **ANO 2014(CONFORME CONSULTA AVANÇADA AO SISTEMA E-SAJ)**

SENTENÇAS:	404
AUDIÊNCIAS:	130
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	624
DESPACHOS:	747

- **ANO 2015(CONFORME RAAJ- RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE/ CNJ)**

SENTENÇAS:	810
AUDIÊNCIAS:	402
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	1.440
DESPACHOS:	1.387

- **ANO 2016(CONFORME RAAJ- RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE/ CNJ)**

SENTENÇAS:	638
AUDIÊNCIAS:	544
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	1.457

DESPACHOS:	806
CARTAS PRECATÓRIAS:	23

• **ANO 2017(CONFORME RAAJ- RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE/ CNJ)**

SENTENÇAS:	2.537
AUDIÊNCIAS:	1.569
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	2.918
DESPACHOS:	2.020
CARTAS PRECATÓRIAS:	33

• **ANO 2018- MÊS DE JANEIRO (CONFORME RAAJ- RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE/CNJ)**

SENTENÇAS:	30
AUDIÊNCIAS:	93
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	338
DESPACHOS:	169
CARTAS PRECATÓRIAS:	08

TABELAS DE DESPACHOS ANOS DE 1999 A 2018

ANO	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
DESPACHOS			562						3404	1984

ANO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPACHOS	3540	521		1275	1269	747	1387	806	2020	169

TOTAL = 17.684

TABELAS DE DECISÕES ANOS DE 1999 A 2018

ANO	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
DECISÕES LIMINARES / INTERLOCUTÓRIAS / INCIDENTAIS			64		322	1.054	464	376	1112	1.853

ANO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

DECISÕES LIMINARES / INTERLOCUTÓRIAS / INCIDENTAIS	533	569	761	602	1.382	624	1440	1457	2918	338
---	-----	-----	-----	-----	-------	-----	------	------	------	-----

TOTAL = 15.869

TABELAS DE AUDIÊNCIAS ANOS DE 1999 A 2018

ANO	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
AUDIÊNCIAS	505	472	629	815	1904	613	812	746	245	296

ANO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
AUDIÊNCIAS	123	193	292	165	113	130	402	544	1569	93

TOTAL = 10.661

TABELAS DE SENTENÇAS DOS ANOS DE 1999 A 2018

ANO	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
SENTENÇAS	358	794	672	749	1850	890	1765	1160	997	1127

ANO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
SENTENÇAS	1960	563	908	1052	1109	404	810	638	2737	30

TOTAL = 20.573

Vale destacar que o magistrado, em carreira, atuou, majoritariamente, em **Varas Cíveis, Comerciais, Relações de Consumo e Criminais**, lidando com processos complexos. Outrossim, durante boa parte da trajetória profissional o Magistrado cumulou a jurisdição estadual com a jurisdição eleitoral.

c) Cumulação de Atividades:

No período de 26/02/2014 a 01/02/2018, o magistrado cumulou sua atividade judicante na Justiça Estadual (11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca da Capital), com a jurisdição eleitoral de segundo grau, atuando como Membro Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral (26/02/2014 a 31/01/2018), bem como Corregedor Regional Eleitoral (02/06/2014 a 24/01/2018).

No TRE/BA, cumulou a função de Juiz de Cooperação (CNJ), com o cargo de Corregedor-Regional Eleitoral, a Comissão de Reforma do Regimento Interno do TRE/BA, Comissão

de Segurança das Eleições, Comissão de Saúde, Comissão de Apuração e Totalização dos Votos das Eleições, Comitê Gestor do PJE, dentre inúmeras outras atribuições da Corregedoria, bem como na 1ª Secretaria do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil. No Tribunal de Justiça da Bahia, o habilitante integra a comissão do TJ/BA virtual, desde 01/05/2018.

Para melhor elucidar a **trajetória profissional** do habilitante, pontua-se que o magistrado ingressou na Magistratura Estadual em 16 de abril de 1999, tendo passado por curso de formação, ministrado pela EMAB (Escola de Magistrados da Bahia), no período compreendido entre 16 de abril de 1999 à 16 de maio de 1999.

Ainda durante o curso de formação, foi designado para atuar, como Juiz Auxiliar, no período compreendido entre 16 de abril de 1999 à 16 de maio de 1999, em Vara de Família da Comarca de Salvador-BA.

Após, passou a exercer suas funções judicantes como **Juiz Substituto** da Comarca de Itiúba, Bahia, no período compreendido entre 17 de maio de 1999 à 25 de outubro de 1999.

Em 26 de outubro de 1999, o magistrado tomou posse, após **promoção por merecimento**, como **Juiz Titular** da Comarca (primeira entrância - Itiúba-BA), tendo permanecido até 27 de dezembro de 1999.

Atuou, também, como **Juiz de Direito em exercício** na comarca de Cansanção-BA (01 de junho de 1999 à 01 de junho de 2003).

No dia 28 de dezembro de 1999, foi **promovido por merecimento**, para a Comarca de Monte Santo-BA (Segunda Entrância), exercendo a Titularidade da Vara única da Comarca (Jurisdição plena) até o dia 25 de maio de 2003.

Neste período de Titularidade na Comarca de Monte Santo-BA, foi designado para atuar, conjuntamente, como **Juiz de Direito, em exercício**, da Vara Crime, Júri, Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Euclides da Cunha (2000/2003), bem como do Juizado Especial Cível da mesma Comarca (2001/2003).

Promovido por merecimento, em 26 de maio de 2003, para a Comarca de Ipirá-BA (Terceira Entrância), tomando posse, como Juiz Titular da Vara Cível, Comercial e de

Relações de Consumo na mesma data, permanecendo nesta titularidade até 16 de dezembro de 2006.

Durante a Titularidade na Comarca em Ipirá, por designação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, teve **exercício** nas Comarcas de Monte Santo-BA (27 de maio de 2003 à 19 de dezembro de 2003) e Serra Preta-BA (01 de janeiro de 2004 à 30 de agosto de 2004).

Exerceu, por designação do Tribunal de Justiça da Bahia, atividades judicantes no Juizado Especial Cível e de Defesa do Consumidor da Comarca de Ipirá (26 de maio de 2003 à 16 de dezembro de 2006).

Como 1º Substituto, atuou nos afastamentos justificados da Juíza titular, ainda na Comarca de Ipirá-BA, na Vara Crime, Fazenda Pública e Registro Públicos, bem como no Juizado Crime, no período compreendido entre 26 de maio de 2003 à 16 de dezembro de 2006.

Promovido por merecimento, em 16 de dezembro de 2006, para a Comarca de Salvador-BA, o magistrado tornou-se, em 18 de dezembro de 2006, **Titular da 42ª Vara de Substituições** da Comarca de Salvador-BA (há aproximadamente 13 anos).

Por designação da Presidência do Tribunal de Justiça, atuou no período compreendido entre 08 de janeiro de 2007 à 27 de janeiro de 2007, na 6ª Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais da Comarca de Salvador e na 8ª Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais da Comarca de Salvador.

Já no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2007 à 30 de junho de 2007, esteve como Juiz de Direito em exercício na 4ª Vara dos Feitos Cíveis da Comarca de Salvador.

Através de permuta realizada em 08 de maio de 2007, tornou-se **Juiz de Direito Titular** da 19ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Salvador-BA (12 anos e 5 meses).

Em 18 de maio de 2015, a competência da Vara foi alterada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, renomeando-a para 11ª Vara de Relações de Consumo. Todavia, o acervo da mencionada Vara foi mantido, sendo que o magistrado permanece na Titularidade da referida unidade jurisdicional, até a presente data (12 anos e 5 meses).

Em 02 de fevereiro de 2018, afastou-se de suas atividades judicantes em razão de convocação pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por unanimidade, na Sessão do Tribunal Pleno (01 de fevereiro de 2018), para assessorar a 2ª Vice-Presidência – Seção de Recursos, no cargo de Juiz Assessor Especial, no biênio 2018/2020.

Concomitantemente ao exercício da Jurisdição Estadual, o Magistrado exerceu jurisdição Eleitoral, vinculado ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme comprovam as certidões anexas.

No período compreendido entre 01 de outubro de 1999 à 06 de outubro de 2000 foi Juiz Eleitoral da 149ª Zona Eleitoral, no município de Itiúba, Bahia.

Foi, ainda, Juiz Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral (municípios de Monte Santo e Cansanção), no período compreendido entre 06 de outubro de 2000 à 10 de dezembro de 2003.

Perante a 83ª Zona Eleitoral, no município de Uauá-BA, exerceu suas atividades entre 01 de novembro de 2000 à 24 de julho de 2001.

Junto à 194ª Zona Eleitoral, nos municípios de Serra Preta e Anguera, exerceu a jurisdição eleitoral no período compreendido entre 11 de dezembro de 2003 à 12 de maio de 2004.

A posteriori, foi designado para atuar na 62ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca de Ipirá-BA, abrangendo o município de Pintadas, no período compreendido entre 02 de maio de 2004 à 03 de maio de 2006.

Por decisão do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, foi designado para processar e julgar as AIJE's (Ações de Investigações Judiciais Eleitorais) e AIME's (Ações de Impugnações de Mandatos Eletivos, na 42ª Zona Eleitoral, município de Itaberaba, Bahia (ano 2004).

Designado, ainda, para exercer jurisdição eleitoral na 82ª Zona Eleitoral, municípios de Cícero Dantas, Antas, Fátima, Novo Triunfo e Heliópolis, no período compreendido entre 13 de junho de 2008 à 03 de novembro de 2008.

Na 110ª Zona Eleitoral, Municípios de Ribeira do Pombal e Banzaê, exerceu jurisdição eleitoral no período compreendido entre 18 de agosto de 2008 à 03 de novembro de 2008.

Já no Segundo Grau da Jurisdição Eleitoral, o Magistrado tomou posse, como membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia em 06 de dezembro de 2010, para o biênio 2010/2012, tendo sido convocado para atuar na corte, na vacância do cargo de Juiz membro titular.

Eleito pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em Sessão da Corte Estadual tomou posse como Juiz Membro Efetivo (Titular) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em 25 de fevereiro de 2014, para o biênio 2014/2016.

Foi reconduzido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para o cargo de Juiz membro da Corte Eleitoral da Bahia, em 26 de fevereiro de 2016, o segundo biênio, com previsão de encerramento de 26 de fevereiro de 2018.

No Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, vale destacar que o Magistrado foi eleito (e reconduzido) por seus pares para o cargo de **Corregedor Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, exercendo a função do dia 02 de junho de 2014 a 02 de junho de 2016 (1º biênio) e de 03 de junho 2016 à 24 de janeiro de 2018 (2º biênio).

Em 02 de fevereiro de 2018, assumiu o cargo de Juiz Assessor Especial da 2ª Vice-Presidência – Seção de Recursos, no biênio de 2018/2020 e, em 02/02/2020, o cargo de Juiz- assessor especial da presidência II, Assuntos Institucionais, do TJBA, biênio 2020/2022.

d) Competência e tipo do juízo:

Conforme documentação anexa, na Justiça Estadual (11ª Vara de Relações de Consumo), o Magistrado atuava com competência de Relações de Consumo, em juízo de 1ª grau da Justiça Estadual.

Já como Membro do Tribunal Regional Eleitoral, atuava com competência eleitoral, em juízo de 2ª Grau de Jurisdição Eleitoral, assim como o Cargo de Corregedor Regional Eleitoral.

e) Estrutura de funcionamento da Vara (recursos humanos, tecnologia, instalações físicas e recursos materiais):

O Magistrado, em atividade judicante, atuou na 11ª Vara de Relações de Consumo e no

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

A 11ª Vara de Relações de Consumo é integrante do 1º Cartório Integrado de Relações de Consumo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Assim sendo, todas as atividades cartorárias são de responsabilidade da Juiz-Corregedor, desde que se instituiu o 1º Cartório Integrado de Relações de Consumo, em agosto de 2016, sendo a estrutura de trabalho, conforme certidão anexa, composta de 01 sala de recepção, 04 gabinetes, 04 salas de audiência e 01 secretaria. Como suporte humano, conta a estrutura com 14 servidores e 04 diretores lotados no cartório. Os recursos materiais para o serviço configuram condições satisfatórias de trabalho.

Antes da implementação do 1º Cartório Integrado (Varas de Relações de Consumo), em agosto de 2016, a gestão e responsabilidade do cartório da 11ª vara de relações de consumo da comarca de Salvador-BA era do magistrado habilitante (certidões anexas).

Com relação ao Gabinete do habilitante, na 11ª Vara de Relações de Consumo, conforme certidão anexa, este é composto de 01 recepção, 01 gabinete, 01 sala de audiência, 01 sala para juízes auxiliares e secretária. O suporte humano era composto de 02 estagiários, 01 servidor e 01 assessor.

Já no Tribunal Regional Eleitoral, conforme certidão anexa, a estrutura física conta com 1 sala principal e oficial ocupada pelo corregedor, 1 sala para o secretário, 1 sala para a assessoria do gabinete, 1 sala para reuniões e realizações de audiências, 2 salas utilizadas por cada coordenador e 2 grandes salas ocupadas pelas 8 seções de apoio. Como suporte humano, a Corregedoria contava, àquela época, com 30 servidores e 4 estagiários.

II-VOLUME DE PRODUÇÃO (Art. 6º, II, Resolução 106/2010 do CNJ):

	VARA	TRE	TOTAL
a) Número de audiências/sessões realizadas:	2515	438	2953
b) Número de decisões interlocutórias proferidas:	5815	344	6159
c) Número de sentenças proferidas:	4185	-	4185
d) Número de acórdãos proferidos:	-	1421	1421
e) Tempo médio do processo na Vara/TRE:	12 meses	26 dias	-

Em conformidade com o disposto no §1º, art. 4ª, da Resolução 106/2010 do CNJ, juntou,

para a comprovação da sua produtividade, os relatórios mensais dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até 31 de janeiro de 2018, excluindo-se os afastamentos;

Ressalve-se que, conforme já pacificado entendimento do Conselho Nacional de Justiça, para a promoção de Magistrado que **cumula jurisdição de Primeiro Grau (estadual) com jurisdição de Segundo Grau em Tribunal Regional Eleitoral, é preciso levar em consideração a produtividade de ambas as atividades**. Nesse sentido:

CONSULTA. PROMOÇÃO DE MAGISTRADO. CRITÉRIOS DE MERECIMENTO. CUMULAÇÃO DE JURISDIÇÕES. ATIVIDADE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL. PRODUTIVIDADE. AFERIÇÃO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 106/2010. PROPORCIONALIDADE. 1. A Resolução CNJ nº 106/2010 disciplina os critérios a serem considerados na avaliação do mérito dos magistrados, assegurando a proporcionalidade, de maneira que a produtividade de magistrados submetidos a atividades distintas seja medida de acordo com essas diferenças. **2. Da interpretação sistêmica do dispositivo supracitado, decorre a conclusão de que deve ser considerada, para averiguação da produtividade dos magistrados, a cumulação de jurisdições distintas, inclusive as atividades exercidas no âmbito da Justiça Eleitoral, assim como são computadas as decisões e acórdãos proferidos em turmas recursais dos Juizados, nos termos da Resolução CNJ nº 106,** observadas as diferenças entre atividades para que seja aferida a respectiva produção. 3. Consulta conhecida e respondida nos termos da fundamentação posta. (CNJ - CONS - Consulta - 0003681-51.2013.2.00.0000 - Rel. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO - 191ª Sessão - j. 16/06/2014).

CONSULTA. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. CUMULAÇÃO DE ATIVIDADES. ART. 6º, INC. I, ALÍNEA c DA RESOLUÇÃO N.º 106, DE 2010. ESTRUTURA DE TRABALHO. VOLUME DE PRODUÇÃO. ANÁLISE COMPARATIVA. UNIDADES SEMELHANTES. JUIZ TITULAR DE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. ACÓRDÃOS E DECISÕES. APROVEITAMENTO. CONVOCAÇÃO PARA O 2º GRAU DE JURISDIÇÃO. ART. 7º, § 1º, ALÍNEA a DA RESOLUÇÃO N.º 72, DE 2009. IMPOSSIBILIDADE. EXPERIÊNCIA E TEMPO DE EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO. ANTIGUIDADE. 1. A cumulação de atividades deve ser considerada quando da análise do volume de produção, possibilitando que a produtividade de magistrados submetidos a circunstâncias de trabalho diferentes seja avaliada de acordo com essas diferenças, de maneira que, uma vez indicada, na avaliação da estrutura de trabalho, que o magistrado cumula atividades, a apreciação da sua produtividade, na Vara em que é titular, deve ser feita tendo como parâmetro a média dos demais concorrentes que também exercem jurisdição cumulativamente. **2. Os acórdãos e decisões**

monocráticas proferidas pelo magistrado como titular da jurisdição eleitoral de segundo grau contam na apuração de seu volume de produção, uma vez que, a teor do disposto na alínea e do inciso II do artigo 6º da Resolução n.º 106, do CNJ, deve ser considerado “o número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.”, não havendo razões para se estabelecer distinção entre o exercício da atividade judicante de revisão em Turma Recursal ou em Tribunal Regional Eleitoral. (...) (CNJ - CONS - Consulta - 0003770-79.2010.2.00.0000 - Rel. WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR - 109ª Sessão - j. 03/08/2010).

O entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça não poderia ser diverso, na medida em que, o habilitante, ao ocupar cadeira de Membro do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, atuando no segundo grau da jurisdição Eleitoral, o fez por escolha deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; tendo, efetivamente, cumulado jurisdições.

Com efeito, anexo o **Acórdão do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia**, autos TJ-ADM-2019/63.416 e TJ-ADM-2019/63.419 (inscrições eletrônicas nºs 8209/2019 e 8210/2019), referente às IMPUGNAÇÕES AO RELATÓRIO DA CGJ-EDITAIS Nº167/2019 e 169/2019, **PROVIDAS, devendo-se, também, levar em consideração, para fins da Resolução nº 106/2010, os trabalhos desenvolvidos pelo magistrado, na condição de juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral(Corte) e no cargo de Corregedor Regional Eleitoral (TRE/BA).**

Os relatórios aqui acostados demonstram a produtividade mensal no Juízo da 11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador, bem como a produtividade como Juiz Membro do Tribunal Regional Eleitoral e Corregedor Regional Eleitoral do TRE-BA, tudo nos últimos 24 meses, considerando a data final 31 de janeiro de 2018.

Anexou, ainda, os relatórios dos 3 últimos anos de atividade (2015, 2016 e 2017), sendo de 01 de janeiro de 2015 à 17 de agosto de 2015 com competência da 19ª Vara dos Feitos Cíveis, Comerciais e de Relações de Consumo da Comarca de Salvador-BA e, à partir de 18 de agosto de 2015 (nova competência e renomeação da Vara), com competência na 11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca da Capital (mantendo estoque de ações cíveis e comerciais), assim como no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).

Vale o destaque que, no que tange à produtividade na 11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador-BA, diversas inconsistências foram encontradas nos relatórios do CNJ

(não indicação da real produtividade – audiências, decisões interlocutórias e despachos), razão pela qual o habilitante encaminhou diversos e-mails aos setores competentes, bem como foram abertos diversos chamados (1659103, 1659094, 1659095, 1659096, 1659097, 1659098, 1659099, 16590100 e 16590101) e um Processo Administrativo TJ-ADM 2019/57296, tudo conforme documentação anexa.

Juntou, para comprovar a efetiva produtividade, CERTIDÕES emitidas pela 11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador-BA, com dados extraídos diretamente do sistema E-SAJ.

Com efeito, nos autos eletrônicos das habilitações nºs 167/2019 e 169/2019, a Coordenação de Estatística do Tribunal de Justiça da Bahia informou as produtividades do magistrado, conforme tabelas abaixo, em relação a sentenças e audiências, do período de 24 meses, na forma da Resolução nº 106/2010 do CNJ, estando 50% acima da média do grupo (sentenças) e 133,33% acima da média do grupo (audiências).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA

AUDIÊNCIAS REALIZADAS / PRESIDIDAS							
JUIZ(A)	SERVENTIA - ANO(S)	TOTAL DE AUDIÊNCIAS	MÉDIA MENSAL DO GRUPO	MÉDIA MENSAL DO(A) JUIZ(A)	% DA MÉDIA MENSAL DO JUIZ EM RELAÇÃO A MÉDIA MENSAL DO GRUPO	CONSOLIDADOS (EM %)	RESULTADO
Fábio A. Costa Bastos	Feitos de Cansação - 2018	0	-	0	-	133,33	Acima da média
	11ª de Relações de Consumo - 2015/16/17/18	483	9	21	133,33		
	Comarca de Salvador* - 2015/16/17	16	-	2	-		

JUIZ(A)	SERVENTIA - ANO(S)	TOTAL DE SENTENÇAS	MÉDIA MENSAL DO GRUPO	MÉDIA MENSAL DO(A) JUIZ(A)	% DA MÉDIA MENSAL DO JUIZ EM RELAÇÃO A MÉDIA MENSAL DO GRUPO	CONSOLIDADOS (EM %)	RESULTADO
Fábio A. Costa Bastos	Feitos de Cansação - 2018	4	-	4	-	50,00	Acima da média
	11ª de Relações de Consumo - 2015/16/17/18	2822	82	123	50,00		
	Comarca de Salvador* - 2015/16/17	12	-	2	-		

* Unidades da Comarca de Salvador que constam produtividades do Magistrado na base de dados EstJud, migração de todos os sistemas internos do TJBA (SAJ, SAIPRO, PJE e PROJUDI), fornecida pela Coordenação de Sistemas (COSIS):
5ª, 6ª, 7ª e 14ª Varas Criminais;
1ª a 4ª, 6ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis e Comerciais;
1ª Vara Empresarial;
1ª, 2ª e 3ª Varas de Tóxicos;
1ª Vara pela Paz em Casa;
4ª, 5ª, 7ª, 10ª e 19ª Varas de Relações de Consumo;
1ª e 6ª Varas de Família.

PRODUTIVIDADE DA 11ª VARA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE

SALVADOR

ANO 2015	
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	1387
DESPACHOS:	1440
SENTENÇAS:	810
AUDIÊNCIAS :	402

ANO 2016	
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	1457
DESPACHOS:	806
SENTENÇAS:	638
AUDIÊNCIAS:	544
CARTAS PRECATÓRIAS CUMPRIDAS:	23

ANO 2017	
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	2918
DESPACHOS:	2020
SENTENÇAS:	2737
AUDIÊNCIAS:	1569
CARTAS PRECATÓRIAS CUMPRIDAS:	33

ANO 2018 (JANEIRO)	
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	340
DESPACHOS:	169
SENTENÇAS:	31
AUDIÊNCIAS :	93
CARTAS PRECATÓRIAS CUMPRIDAS:	8

TOTAL	
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:	6102
DESPACHOS:	3709
SENTENÇAS:	4216
AUDIÊNCIAS:	2694
CARTAS PRECATÓRIAS CUMPRIDAS:	64

**PRODUTIVIDADE JUDICANTE NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-BA (JUIZ-
MEMBRO)**

ANO 2014	
DECISÕES MONOCRÁTICAS:	66
DESPACHOS:	944
ACÓRDÃOS (RELATOR):	290
INTEGROU O PLENO COMO VOTANTE:	2058
SESSÕES DE JULGAMENTO:	121

ANO 2015	
DECISÕES MONOCRÁTICAS:	37
DESPACHOS:	825
ACÓRDÃOS (RELATOR):	364
INTEGROU O PLENO COMO VOTANTE:	1.777
SESSÕES DE JULGAMENTO:	93

ANO 2016	
DECISÕES MONOCRÁTICAS:	118
DESPACHOS:	946
ACÓRDÃOS (RELATOR):	490
INTEGROU O PLENO COMO VOTANTE:	2.332
SESSÕES DE JULGAMENTO:	134

ANO 2017	
DECISÕES MONOCRÁTICAS:	116
DESPACHOS:	894
ACÓRDÃOS (RELATOR):	273
INTEGROU O PLENO COMO VOTANTE:	1442
SESSÕES DE JULGAMENTO:	90

ANO 2018 (JANEIRO)	
DECISÕES MONOCRÁTICAS:	7
DESPACHOS:	31

ACÓRDÃOS (RELATOR):	0
INTEGROU O PLENO COMO VOTANTE:	53
SESSÕES DE JULGAMENTO:	8

TOTAL	
DECISÕES MONOCRÁTICAS:	344
DESPACHOS:	3640
ACÓRDÃOS (RELATOR):	1417
INTEGROU O PLENO COMO VOTANTE:	7662
SESSÕES DE JULGAMENTO:	446

CERTIFICO que, consoante os assentamentos desta Secretaria Judiciária, no período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2018, o Juiz Fábio Alexsandro Costa Bastos, Membro do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia na classe de Juiz de Direito, compareceu a 438 (quatrocentos e trinta e oito) sessões ordinárias e participou do julgamento de 7.612 (sete mil seiscentos e doze) processos, e, ainda, na qualidade de Relator, proferiu relatório e voto na apreciação de 1.419 (mil quatrocentos e dezenove) feitos de competência originária e recursal desta Corte, incluídos os recursos de embargos de declaração e agravo interno. Certifico, ainda, que, no período mencionado, o referido Juiz exarou 3.610 (três mil seiscentos e dez) despachos e 337 (trezentos e trinta e sete) decisões monocráticas.

PRODUTIVIDADE DA SEÇÃO DE RECURSOS – 2ª VICE-PRESIDÊNCIA TJBA (JUIZ ASSESSOR)

ANO 2018 (A PARTIR DE 02/02/2018)	
DESPACHOS:	1.853
DECISÕES:	10.293
ACÓRDÃOS:	128

ANO 2019 (ATÉ 08/10/2019)	
----------------------------------	--

DESPACHOS:	852
DECISÕES:	5.810
ACÓRDÃOS:	193

Atuando na Seção de Recursos (2ª Vice-Presidência), o magistrado participou, diretamente, da elaboração e revisão de 21.964 despachos, decisões e acórdãos, pois envida todos os seus esforços no trabalho diário, conforme certidão anexa.

3. PRESTEZA (Arts. 4º, III, e 7º, da Resolução 106/2010, do CNJ)

O magistrado sempre se dedicou com afinco à atividade judicante, cabendo fazer prova, de itens exigidos pelo CNJ, com a documentação anexa.

i) DEDICAÇÃO (Art. 7º, I, da Resolução 106/2010 do CNJ)

a) A **Assiduidade** ao expediente forense encontra-se comprovada com as certidões (anexas) emitidas pela 11ª Vara de Relações de Consumo (Juiz Titular), pelo Tribunal Regional Eleitoral (Juiz Membro da Corte) e, também, pela 2ª Vice-Presidência do TJ/BA, onde o Magistrado exerce, atualmente, suas funções.

b) A **Pontualidade** do Magistrado encontra-se comprovada com as certidões (anexas) emitidas pela 11ª Vara de Relações de Consumo (Juiz Titular), pelo Tribunal Regional Eleitoral (Juiz Membro da Corte) e, também, pela 2ª Vice-Presidência do TJ/BA, onde o Magistrado exerce, atualmente, suas funções, sendo que, esta última, não se refere a audiências/sessões, pois não existem na atividade atual.

c) O magistrado sempre exerceu a **Gerência Administrativa** das unidades em que atuou, colacionando aos autos certidões emitidas pela 11ª Vara de Relações de Consumo (Juiz Titular), antes da implementação do 1º Cartório integrado das Varas de Relações de Consumo da Comarca de Salvador-BA, pelo Tribunal Regional Eleitoral (Juiz Membro da Corte), no Cargo de Corregedor Regional Eleitoral (TRE/BA) e, também, pela 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia, onde o Magistrado exerce, atualmente, suas funções.

Importante salientar que, no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral, o habilitante desenvolveu as seguintes **atividades administrativas** (todas comprovadas com documentos em anexo):

2014 (a partir de 02/06/2014)

- 300 Consultas formuladas pelos Juizes eleitorais (Zonais) à CRE/BA;
- Processos administrativos (Coincidência: 16, Comunicação de Falecimento, Condenação, Conscrição e Interdição 5.000);
- 2.475 Registros de Alimentação da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos;
- 108 Cadastramentos de Autoridades Judiciárias e MP no Sistema de Informações Eleitorais – SIEL;
- 40 Inspeções cartorárias;
- 17 Forças-tarefas;

2015

- julgados 27 processos de competência privativa do CRE;
- realizadas 7 forças tarefas, determinadas pelo CRE, com movimentação em 840 processos;
- 20 inspeções e correições ordinárias;
- correições extraordinárias, com revisão biométrica;
- fiscalização de revisão ordinária biométrica do eleitorado;
- fiscalização dos trabalhos cartorários, nas 105 zonas eleitorais;
- exercício da função de Juiz de Cooperação (CNJ);
- integrante da Comissão de Segurança das Eleições;
- integrante da Comissão de Saúde;
- Comissão de Apuração e Totalização dos Votos das Eleições;
- Comitê Gestor do PJE;
- inúmeras outras atribuições da Corregedoria;
- 1º Secretário do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil;
- redução, em apenas 1 ano, de 54,41% dos estoques de processos judiciais e administrativos, no âmbito do 1º grau, colocando o TRE/BA em primeiro lugar, no item produtividade;

2016

- 106 Processos judiciais julgados de competência privativa do Corregedor;
- 64 Correições Extraordinárias realizadas;
- 825 processos administrativos de regularização de situação de eleitor analisados;
- 36 processos administrativos de duplicidade/pluralidade de inscrições;
- 2.714 comunicações de suspensão de direitos políticos;
- 1.140 comunicações de óbito à Corregedoria;
- 277 pedidos de fornecimento de endereço do eleitor;

- 07 informativos da SEPRO (orientações específicas sobre o pleito e acerca de demandas apresentadas pelas zonas eleitorais);
- 02 informativos sobre SADP (Regularização do cadastro do Juiz eleitoral e sobre o mural eletrônico do TRE);
- 07 Provimentos para padronização das atividades cartorárias;
- 12 pedidos de instalações de postos de atendimentos ao eleitor deferidos;
- 04 forças-tarefas, tendo sido movimentados 521 processos;

2017

- Implantação do PJe;
- Implantação do sistema Infodip;
- Implantação do portal de transparência – PortCRE;
- Realização de 20 correições cartorárias, com prática de 2.451 atos e 1.341 processos vistoriados;
- 2.587 processos administrativos diversos da Corregedoria;
- 14.639 comunicações de óbito/suspensão de direitos políticos à Corregedoria;
- Iniciada revisão de eleitorado, com coleta de dados biométricos, em 55 municípios da Bahia;
- 7 provimentos;
- 677 orientações transmitidas por correio eletrônico;
- 2 Sindicâncias contra Juiz;
- 2 Representações contra Juiz.

d) O habilitante **atuou**, pelo Tribunal Regional Eleitoral, em **unidade jurisdicional de difícil provimento**, ao ser designado para a 82ª Zona Eleitoral e para a 110ª Zona Eleitoral.(certidões anexas). Com relação à Justiça Comum Estadual, este critério não tem como ser aferido, pois não há comarca de difícil provimento na entrância final.

e) Conforme documentação anexa, o magistrado atuou em **mutirão** unificado DPVAT 2015 e 2016; III Semana Nacional de Conciliação e foram realizadas 2.522 audiências de conciliação; bem como, a título de **outras iniciativas institucionais**, integrou no TRE/BA, a Comissão de Reforma do Regimento Interno; Comissão de Segurança das Eleições; Comissão de saúde; Comitê Gestor do PJE, Comissão de Apuração e Totalização do Resultado das Eleições (2014). Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau, e na Comissão do TJ/BA Virtual, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

f) Conforme documentação anexa, o magistrado tem **residência** nesta Comarca de Salvador.

g) O habilitante, enquanto Juiz Titular da 11ª Vara de Relações de Consumo, realizou **inspeções** no seu Cartório. Já no Tribunal Regional Eleitoral, como Corregedor Regional Eleitoral, realizou mais de **110 inspeções/correções** em Zonas Eleitorais.

No âmbito na **11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador**, conforme atas anexas, realizou **inspeções/correções** nos dias 19 de outubro de 2009, 07 de fevereiro de 2011, 29 de agosto de 2013, 31 de outubro de 2013, 04 de abril de 2014 e 18 de junho de 2015. Por fim, atuando na 2ª Vice-Presidência, realizou 2 inspeções/correções na Seção de Recursos (2018 e 2019), conforme documentação anexa.

h) O magistrado, no âmbito da 11ª Vara de Relações de Consumo, buscou **incentivar a conciliação**, tendo realizado **2.522 audiências de conciliação, apenas nos anos de 2015, 2016 e 2017, período a ser considerado para a promoção**, bem como participado de diversos mutirões de conciliação.

i) No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral, visando o **incremento da prestação jurisdicional, com inovações procedimentais e tecnológicas**, atuou diretamente na implantação do PJe, do sistema Infodip e da revisão de eleitorado (Correções extraordinárias) em 55 municípios da Bahia. Ainda no campo de **inovações procedimentais e tecnológicas**, deve-se pontuar que o magistrado foi designado, no DJe do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia de 21 de março de 2018, para integrar a comissão do projeto TJBA VIRTUAL, conforme documentação anexa.

Acrescente-se, ainda, que a 11ª Vara de Relações de Consumo de Salvador/BA, em 2015, foi transformada em 100% com processos digitais, tendo sido digitalizados mais de 5.000 processos físicos, todos integrados ao e-SAJ, conforme comprova o documento anexo.

j) Com relação às **Publicações, Projetos, Estudos e Procedimentos** que tenham contribuído para a organização e melhoria do serviço judiciário, na 11ª vara de Relações de Consumo da Comarca da Capital, onde o habilitante exerce a titularidade, desde 07 de maio de 2007, os processos eram físicos, tendo o habilitante empreendido esforços e coordenado a equipe de servidores lotados na vara, para digitalização de todo o acervo, transformando-se em autos digitais, após a digitalização, conferência, recategorização, indexação e liberação no Sistema de automação da Justiça (e-SAJ), em 2015; possibilitando, destarte, a inclusão da referida Vara no 1º Cartório Integrado das Varas de Relações de Consumo de Salvador-BA, contribuindo para a dinamização do cumprimento

dos atos cartorários, para a prestação jurisdicional célere, porquanto a produtividade do magistrado e do cartório aumentaram, significativamente (documentos anexos).

No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral, o habilitante, então Corregedor Regional Eleitoral, visando contribuir com a organização e a melhoria dos serviços judiciários, editou 15 provimentos, como membro integrante da Comissão que alterou o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral, e coordenou a equipe de servidores da CRE, na elaboração do Manual de Práticas Cartorárias, sendo referência nacional (documentos anexos).

k) Conforme certidões anexas (11ª Vara de Relações de Consumo, TRE/BA, Corregedoria Regional Eleitoral e Seção de Recursos - 2ª Vice-Presidência do TJ/BA), o magistrado sempre esteve alinhado com as **metas do Conselho Nacional de Justiça**, visando dar o seu efetivo cumprimento.

Na atuação como Juiz Estadual, o magistrado sempre prezou por sentenciar mais processos do que aqueles distribuídos, para reduzir o estoque processual da Vara em que era Titular. A título de exemplo, destaca que, como Titular da atual 11ª Vara de Relações de Consumo, enquanto foram distribuídos 14.311 novos processos, no período compreendido entre 07 de maio de 2007 à 31 de janeiro de 2018, foram baixados 24.835 feitos.

Vale registrar, porque oportuno, que a Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral, quando o magistrado se encontrava no cargo de Corregedor, cumpriu todas as metas de produtividade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, inclusive merecendo elogios do órgão de controle, em decorrência do Tribunal Regional Eleitora da Bahia ter reduzido, em apenas 1 ano, mais de 50% do acervo de processos judiciais e administrativos, no âmbito do primeiro grau, em decorrência dos trabalhos desenvolvidos nas inspeções, correições, forças-tarefas e estabelecimento de metas de produtividade, alterando a classificação do Tribunal Eleitoral, em relação à produtividade, de último para primeiro lugar, tendo o CNJ, através de matéria publicada em seu site, reconhecido tal feito expressivo.

ii – CELERIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL (Art. 7º, II, da Resolução 106/2010 do CNJ):

a) A **observância dos prazos processuais**, computando-se o número de processos com prazo vencido e os atrasos injustificáveis. Conforme certidões anexas, o habilitante cumpriu os prazos processuais, de forma a manter em dia os processos conclusos,

decidindo de maneira célere, evitando atrasos injustificáveis. Os dados constantes no E-SAJ não revelam com exatidão o tempo.

b) O tempo médio para a prática de atos observa o quanto estabelecidos no Código de Processo Civil de 2015 (certidão anexa). Os dados constantes no e-SAJ não revelam com exatidão o tempo.

c) O tempo médio de duração do processo na vara, desde a distribuição até a sentença oscila entre 150 à 180 dias. No Tribunal Regional Eleitoral, os processos eram incluídos em pauta, logo após a distribuição (documentos anexos). Os dados constantes no E-SAJ não revelam com exatidão o tempo.

d) O tempo médio de duração do processo na vara, desde a sentença até o arquivamento definitivo, desconsiderando-se, nesse caso, o tempo que o processo esteve em grau de recurso ou suspenso, não é superior a 90 (noventa) dias, exceto nas hipóteses de fase de cumprimento de sentença com impugnação. No Tribunal Regional Eleitoral, nos processos julgados decorrentes dos recursos das decisões e sentenças dos Juízes Zonais, não é possível informar o tempo médio de processo na Zona Eleitoral, desde a sentença até o arquivamento definitivo, visto que, após o julgamento do recurso, com trânsito em julgado, o processo baixa à origem, onde é realizado o arquivamento (documentos anexos). Os dados constantes no e-SAJ não revelam com exatidão o tempo.

e) O número de sentenças líquidas prolatadas e de sentenças prolatadas em audiência, por o magistrado, foi de **4.216 SENTENÇAS** (11ª Vara de Relações de Consumo e no Tribunal Regional Eleitoral, o juiz participou do julgamento de **7.662 processos**, sendo relator em **1.417 processos** (competência originária e recursal). Os dados constantes no e-SAJ não revelam com exatidão a informação.

4. APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO (Arts. 4º, IV e 8º, da Resolução 106/2010, do CNJ):

Repise-se que o magistrado se encontrava convocado para o cargo de Juiz Assessor Especial da 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, desde o dia 02 de fevereiro de 2018, para o biênio de 2018/2020 e encontra-se convocado para o cargo de Juiz- assessor especial da presidência II (AEPII), Assuntos Institucionais, biênio 2020/2022 ; atuou no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, como Juiz Titular da Corte, no período de 26 de fevereiro de 2014 à 31 de janeiro de 2018 (dois biênios consecutivos) e no Cargo de Corregedor Regional Eleitoral, 02 de fevereiro de 2014 à 26 de janeiro de

2018 (dois biênios).

Estabelece o Art. 4º, §3º, da Resolução 106/2010 do CNJ:

*Os juízes em exercício ou **convocados** no Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores, Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Presidência, Corregedoria-Geral e **Vice-Presidências dos Tribunais**, ou licenciados para o exercício de atividade associativa da magistratura, deverão ter a média de sua produtividade aferida no período anterior às suas designações, **deles não se exigindo a participação em ações específicas de aperfeiçoamento técnico durante o período em que se dê a convocação ou afastamento.** (grifei)*

Estatui o Art. 8º, da Resolução 106/2010 do CNJ:

Na avaliação do aperfeiçoamento técnico serão considerados:

I - a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos pelas Escolas Nacionais respectivas, **considerados os cursos e eventos oferecidos em igualdade a todos os magistrados** pelos Tribunais e Conselhos do Poder Judiciário, pelas Escolas dos Tribunais, diretamente ou mediante convênio.

§ 2º Os Tribunais e Conselhos do Poder Judiciário **deverão custear as despesas para que todos os magistrados participem dos cursos e palestras oferecidos**, respeitada a disponibilidade orçamentária.

i – Frequência e aproveitamento em cursos oficiais: e ii) Diplomas, Títulos e Certificados de Conclusão de Cursos Jurídicos:

- Seminário de Gestão e Administração da Justiça (2018)
- Metodologia de Gestão de Precedentes com a Integração do STJ e dos Tribunais de Segunda Instância (2018)
- Capacitação em Gestão de Cartórios Integrados (2017)
- Painel Reforma Política (2017)
- Capacitação para a implantação de Cartório Integrado (2016)
- I Simpósio Brasileiro de Direito Eleitoral (2016)
- TRE (Projeto Universitário Texas Southern University) (2016)
- Seminário Reforma Política (2015)
- Pós-Graduando em Direito Eleitoral - Faculdade Baiana de Direito (2015/2016)
- VI Encontro de Juízes Eleitorais da Bahia (2014)
- IX Fórum Brasil de Direito (2009)
- Programa Cidadania e Justiça Também se Aprendem na Escola - 2008
- VI Encontro Regional de Magistrado 2007

- Semana do Magistrado 2007
- Semana do Magistrado – Morosidade da Justiça: causas e soluções (2005)
- II Encontro Estadual de Magistrado – O Judiciário e os Direitos Humanos (2005)
- Pós-Graduando (Especialização) em Direito Civil. Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal Da Bahia (UFBA) (2005/2006)
- Jornadas Brasileiras de Direito Privado (2005)
- I Seminário de Direito Eleitoral (2004)
- Curso de Capacitação no Sistema de Acompanhamento Integrado de Processos Judiciais .TJ/Ba (2004)
- Curso de Atualização sobre o Novo Código Civil Brasileiro (EMAB) (2003)
- V Semana de Integração Jurídica Interamericana (1999)
- Formação de Magistrados (EMAB) (1999)
- Pós-Graduação “Lato Sensu” e Preparação para Carreira Jurídica (380hs) Fórum - Centro de Preparação e Estudos Jurídicos (1998).
- Ordem dos Advogados do Brasil (1998)
- Seminário de Direito Público (1997)
- I Curso de Preparação para Carreira Jurídica (1997) 360 horas. Conselho Arbitral da Bahia.
- Curso Técnico em Contabilidade (1989)

Além destes cursos, deve-se destacar que o magistrado, na Revista Jurídica da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, “Populus”, no ano II, número 02, de outubro de 2016, publicou o artigo jurídico “AS CORREGEDORIAS ELEITORAIS COMO INSTÂNCIAS DO PROCESSO DEMOCRÁTICO”, conforme documentação anexa.

Coordenou a elaboração, ainda no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral, o “MANUAL DE PRÁTICA CARTORÁRIA”, livro completo, com 421 folhas, distribuído em toda a Bahia e enviado a outros Tribunais Regionais Eleitorais do país, servindo-se de referência para servidores dos cartórios eleitorais da 105 zonas eleitorais e 417 municípios da Bahia, bem como para profissionais da área.

Ainda na Corregedoria Regional Eleitoral, coordenou a elaboração de manuais acerca de “Atendimento com coleta de dados biométricos durante a revisão do eleitorado” e “atendimento ordinário com coleta dos dados biométricos”, ambos no ano de 2017.

iii) Ministração de aulas em palestras e cursos:

- Palestra no VI Encontro de Juízes Eleitorais da Bahia, no dia 21 de agosto de 2014, com o tema “Transporte de Eleitores”.
- Palestra – Integrante da Mesa de Autoridades - no Seminário “Reforma Política”, no dia 29 de outubro de 2015
- Palestra – Integrante da Mesa de Autoridades - no I Simpósio Brasileiro de Direito Eleitoral, nos dias 09 e 10 de junho de 2016
- Palestra – Integrante da Mesa de Autoridades – Painel “Reforma Política”, no dia 14 de março de 2016
- Palestras e orientações dadas pelo magistrado no exercício do cargo de Corregedor Regional Eleitoral, durante a realização das inspeções judiciais, correições ordinárias e extraordinárias (aproximadamente 70), no período compreendido entre 08 de junho de 2014 à 24 de janeiro de 2018, atas devidamente publicadas do Diário Oficial do TRE-BA.

5. ADEQUAÇÃO DA CONDOTA AO CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA NACIONAL (arts. 4º, V, e 9º, da Resolução 106/2010, do CNJ).

O magistrado exerce suas funções atentando para o código de ética da Magistratura Nacional, observando, no seu mister, **a independência, a imparcialidade, a transparência, a integridade pessoal e profissional, diligência e dedicação, cortesia, prudência, sigilo profissional, conhecimento e capacitação, dignidade, honra e decoro.**

i) Independência: desde o ingresso do habilitante no Tribunal de Justiça da Bahia, 16/04/1999, bem como em todas atuações no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, quer sejam no 1º grau (Juiz Eleitoral Zonal), quer sejam no 2º grau (membro substituto, período de 2010/2012) e (membro titular, período de 2014/2018) e Corregedor Regional Eleitoral, sempre atuou com independência, em relação aos demais poderes e órgãos, prolatando decisões fundamentadas, lastreadas nas provas dos autos e no livre convencimento motivado.

ii) Imparcialidade: em todas atuações jurisdicionais do magistrado, sempre se preservou a imparcialidade nas decisões. Vale registrar que o magistrado, em mais de vinte anos de carreira na Justiça Comum Estadual, nunca teve sequer uma exceção de suspeição ou imparcialidade apreciada pelo Tribunal de Justiça da Bahia. De igual sorte, jamais houve apreciação de exceção de suspeição ou impedimento do magistrado, perante o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA) e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

iii) Transparência: o Estado Democrático de Direito, princípio constitucional, exige de todos os magistrados a transparência, tendo o juiz pautado sua vida profissional com transparência e publicidade de todos os atos e decisões, resguardando-se em relação aos processos que tramitam em segredo de justiça.

iv) Integridade Pessoal: tendo nascido em 16 de fevereiro de 1973, casado com Bárbara Correia de Araújo Bastos, juíza de direito titular da 4ª vara de família de Salvador-BA e pai de 4 (quatro) filhos, o magistrado jamais respondeu a processo criminal, cível ou trabalhista, seja perante a Justiça Estadual, seja perante a Justiça Federal Comum e Especializada (certidões anexas).

v) Integridade Profissional: após o ingresso na magistratura estadual da Bahia, em 16 de abril de 1999, exerceu jurisdição eleitoral de primeiro grau, em todas as zonas eleitorais das comarcas em que o magistrado foi titular; além de ter sido Juiz Substituto de 2º grau no TRE/BA (2010/2012), Juiz Efetivo de 2º grau, TRE/BA, (2014/2018) e Corregedor Regional Eleitoral, por dois biênios, além de Juiz Assessor Especial da 2ª Vice-Presidência (Seção de Recursos), desde 02 de fevereiro de 2018, sem responder a nenhum a processo administrativo.

Junta, porque oportuno, certidões expedidas pela 11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador-BA (1º Cartório Integrado) do TJ/BA, pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e pela 2ª Vice-Presidência do TJ/BA, de que o habilitante exerce suas funções com independência, imparcialidade, transparência, integridade pessoal e profissional.

Anexa, ainda, certidões de que o magistrado **não possui registros na Seção de Registros e Processamentos Disciplinares da Corregedoria Geral de Justiça**, tampouco existência de **Processos Administrativos Disciplinares no Tribunal de Justiça da Bahia**.

O magistrado nunca respondeu a processo administrativo, quer seja no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, quer seja no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, desde o ingresso na magistratura, em 16 de abril de 1999.

vi) Diligência e Dedicção: atuando em várias comarcas do Tribunal de Justiça da Bahia, quer seja como substituto, quer seja como Juiz Titular ou em exercício, e como Juiz Eleitoral de primeiro grau, nas Zonas Eleitorais e no segundo grau, do Tribunal Regional

Eleitoral da Bahia, o juiz sempre buscou ser diligente.

Com extrema dedicação, tendo assiduidade ao expediente forense, pontualidade nas audiências e sessões, gerência administrativa, participação efetiva em mutirões, realizado inspeções em serventias e zonas eleitorais, adotado medidas efetivas de incentivo à conciliação, inovações procedimentais e tecnológicas para incremento da prestação jurisdicional, publicação de manual de práticas cartorárias, contribuindo para a organização e melhoria dos serviços do poder judiciário e alinhamento com as metas do Conselho Nacional de Justiça, além da atividade jurisdicional, na Justiça Comum e na Justiça Eleitoral, o magistrado exerceu o cargo eletivo de Conselheiro, no Conselho Deliberativo da Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB), sendo eleito Presidente, biênio 2006/2007 e Diretor de Comunicação Social da Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB), biênio 2008/2009. Na Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), integra a Secretaria de Assuntos Legislativos e a Secretaria de Segurança de Magistrados (triênio 2017/2020).

vii) Cortesia: em mais de duas décadas de exercício da magistratura, o juiz sempre tratou com cortesia as partes, advogados, servidores, colaboradores e estagiários, ressaltando-se que jamais respondeu, por ausência de cortesia, a representação ou reclamação disciplinar.

viii) Prudência: buscou, o magistrado, agir com prudência, com temperança e cautela, ao longo da trajetória profissional, com profundo respeito à dignidade da pessoa humana.

ix) Sigilo Profissional: é dever do magistrado manter o sigilo profissional, não comentar ou criticar decisões judiciais de outros magistrados. O habilitante, ao longo da trajetória na Magistratura Estadual da Bahia e na Magistratura Federal Eleitoral, buscou respeitar o sigilo profissional, em todas as suas matizes.

x) Conhecimento e Capacitação: a busca incessante pelo conhecimento, em várias áreas do direito, sempre foi uma preocupação do magistrado, para melhor aplicar o direito aos casos submetidos a julgamento. Buscou, o habilitante, realizar vários cursos de aperfeiçoamento jurídico, conforme comprovam os documentos anexos.

xi) Dignidade: zelar, sempre, pela dignidade e ética profissional, são preceitos ínsitos da personalidade desde magistrado.

xii) Honra e Decoro: manter a honra e o decoro sempre foram preocupações constantes do magistrado, jamais tendo respondido a processo administrativo e judicial; assim como, perante os colegas, partes, advogados, servidores, colaboradores e estagiários sempre agiu de forma a dignificar a magistratura e, também, na vida privada, inclusive, integrando a Maçonaria, organização mundial que exige de cada integrante conduta irrepreensível, preservando-se a honra e o decoro.

6. DISCIPLINA JUDICIÁRIA DO MAGISTRADO - CÓDIGO IBERO-AMERICANO DE ÉTICA JUDICIAL(2006) (Art. 10, da Resolução 106/2010, do CNJ):

O magistrado, nas decisões e Sentenças da 11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador-BA, assim como nas decisões e acórdãos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, quando necessário, fundamentava-as aplicando a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, com ressalvas de entendimentos em contrário, em aspectos específicos.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

i. ATUAÇÃO DO HABILITANTE COMO JUIZ - ASSESSOR ESPECIAL DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA - SEÇÃO DE RECURSOS.TJBA.2018/2020.

• ANO 2018 (02/02/2018 a 31/12/2018) (CONFORME CONSULTA AO GERENCIADOR DO SISTEMA E-SAJ)

DESPACHOS:	1.853
DECISÕES:	10.293
ACÓRDÃOS:	128

• ANO 2019 (01/01/2019 a 08/10/2019) (CONFORME CONSULTA AO GERENCIADOR DO SISTEMA E-SAJ)

DESPACHOS:	852
DECISÕES:	5.810
ACÓRDÃOS (RELATOR):	193

A Seção de Recursos, unidade integrante da 2ª Vice-Presidência, executa as seguintes atividades, de acordo com o Regimento Interno dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico-

Administrativo da Justiça deste E. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

- I. Assessorar diretamente a 2ª Vice-Presidência no exercício do juízo de admissibilidade dos recursos dirigidos aos Tribunais Superiores, como nos seus incidentes, conforme ditames dispostos no Art. 86, incisos I, alínea c, II, III e IV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;
- II. Elaborar minutas de decisões, despachos, consultas, notas técnicas, informações e demais demandas, nos âmbitos jurídico e institucional, relacionadas aos recursos extraordinários e Tribunais Superiores, no limite de sua competência;
- III. Assegurar a elaboração de planos, programas e projetos relativos às funções da sua Unidade de atuação;
- IV. Coordenar, executar e controlar as atividades específicas que lhe sejam cometidas pela 2ª Vice-Presidência;
- V. Executar outras ações e atividades concernentes à sua natureza e determinadas pela 2ª Vice-Presidência.

Na forma do art. 173 do citado regimento, a Coordenação da Seção de Recursos é exercida por um Juiz de Direito de entrância final, denominado de Assessor Especial, indicado pela 2ª Vice-Presidente e aprovado pelo Tribunal Pleno.

O Juiz Assessor Especial da 2ª Vice-Presidência, além de outras atribuições, coordena e orienta a assessoria jurídica incumbida de elaborar as minutas dos despachos, decisões e acórdãos.

Com a elaboração das minutas, cabe ao Juiz Assessor Especial, também, a revisão e correção.

Durante o período compreendido entre as datas de **01/02/2018 a 07/10/2019** foram criados, no âmbito da 2ª Vice-Presidência/Seção de Recursos, **21.964 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro) minutas (despachos, decisões monocráticas e acórdãos)**, sendo 21.515 minutas de despachos, decisões monocráticas e acórdãos no âmbito do SAJ (Sistema de automação Judiciária) e 449 minutas de decisões no sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico).

DOS PROCESSOS CONCLUSOS NA SEÇÃO DE RECURSOS

Segundo dados da COSIS (Coordenação de Sistemas), deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2019, existiam 8.028 (oito mil e vinte e oito) processos conclusos, sendo que destes 7.905 no âmbito do sistema SAJ e 123 no sistema PJE, todavia, conforme certidão expedida pela Secretaria da Seção de Recursos, datada de 07 de outubro de 2019, existem 2.711 (dois mil setecentos e onze) minutas de decisões já elaboradas, bem como 898 (oitocentos e noventa e oito) decisões já finalizadas no e-

SAJ, pendentes de liberação/publicação. Assim, após assinaturas das minutas já existentes, remanescerão 4.419 (quatro mil quatrocentos e dezenove) processos conclusos na seção de recursos.

ii. ATUAÇÃO DO HABILITANTE COMO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA -NUGEP.TJBA.2018/2020.

O juiz habilitante supervisiona o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP que foi criado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pelo Decreto Judiciário n.º 929, de 10 de outubro de 2016, atendendo à disposição constante na Resolução n.º 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

É um órgão vinculado à 2ª Vice-Presidência, conforme art. 1º, do Decreto Judiciário n.º 929/2016 c/c o art. 86, do Regimento Interno. As atribuições consistem na responsabilidade de “uniformizar os procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamento de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência” e alimentar banco nacional de dados com as informações atualizadas sobre os processos sobrestados, identificando o acervo, a partir do tema de repercussão geral, recursos repetitivos, incidente de resolução de demandas repetitivas e processo paradigma, de acordo com a classificação realizada pelos Tribunais Superiores e pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Assim, cabe ao NUGEP monitorar e gerenciar processos submetidos à sistemática da repercussão geral, e de julgamento dos casos repetitivos e os incidentes de assunção de competência, bem assim promover a interface e troca de informações entre o Poder Judiciário do Estado da Bahia, os Tribunais Superiores e o Conselho Nacional de Justiça, além de resguardar a observância dos regramentos relacionados às técnicas previstas nos artigos 947, 982 e 1.036 do CPC, contribuindo para a uniformização de procedimentos, celeridade da prestação jurisdicional e melhoria na gestão dos Tribunais.

iii. ATUAÇÃO DO HABILITANTE COMO MEMBRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Como Juiz Membro e Corregedor Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia,(2014/2018), o Magistrado prezou pela produtividade, pois sempre entendeu que, no processo eleitoral, a celeridade tem papel fundamental na manutenção da democracia.

Durante, aproximadamente, 4 anos em que exerceu o cargo de Corregedor Regional Eleitoral, realizou diversas correções/inspeções em Zonas Eleitorais, reduzindo em mais de 50% o acervo de processos em tramite na Justiça Eleitoral da Bahia.

Tal postura, fez com que o Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 2015, viesse a ser considerado o Tribunal Eleitoral que mais reduziu acervo de processos no país.

No exercício do Cargo de Corregedor Regional Eleitoral, o magistrado foi eleito, em reunião no dia 11 de novembro de 2014, 1º Secretário do Colégio de Corregedores Regionais Eleitorais do Brasil.

iv. OUTRAS ATUAÇÕES DO HABILITANTE

No âmbito da AMAB - Associação dos Magistrados da Bahia, biênio 2006/2007, foi membro e Presidente do Conselho Deliberativo, e, no biênio 2008/2009, atuou como Diretor de Comunicação Social.

Já perante a AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros, foi nomeado para integrar as Secretarias de Assuntos Legislativos e de Segurança de Magistrados, no triênio 2017/2019.

v. HOMENAGENS RECEBIDAS PELO HABILITANTE EM DECORRÊNCIA DA SUA ATUAÇÃO

O magistrado, em decorrência do desempenho de suas funções, veio a obter diversos reconhecimentos da sociedade baiana, valendo destaque, dentre eles:

- Título de Membro de Honra do GRAER/Polícia Militar da Bahia
- Título de cidadão do Município de Monte Santo, Bahia.
- Título de cidadão do Município de Cansanção, Bahia
- Título de cidadão do Município de Salvador, Bahia
- Condecoração do DETRAN/Ba, 2008
- Comenda do Mérito Firmino Alves, do Município de Itabuna, Bahia
- Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho da Bahia – Comenda Ministro Coqueijo Costa, no Grau Grande Oficial
- Comenda 2 de Julho – Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

vi- ATUAÇÃO DO HABILITANTE COMO JUIZ-ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II (AEPII), ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.TJBA.BIÊNIO 2020/2022.

COMPETÊNCIAS

A Assessoria Especial da Presidência II - AEP II - Órgão ligado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça responsável pelos assuntos institucionais e projetos especiais.

Ao Órgão compete: I. Assessorar diretamente o Presidente nas questões institucionais e outras que a este pareçam pertinentes; II. Prover o Presidente com informações de suporte ao seu posicionamento como Chefe de Poder; III. Fornecer todo o apoio necessário à participação do Presidente em eventos oficiais; IV. Encaminhar informações oriundas da Presidência ao Conselho Nacional de Justiça; V. Cadastrar o usuário para acesso ao sistema de peticionamento eletrônico do Conselho Nacional de Justiça; VI. Coordenar os Projetos Especiais da Presidência; VII. Gerir, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, os sistemas BACENJUD, INFOSEG,INFOJUD E RENAJUD; e VIII. Executar outras ações e atividades concernentes à sua natureza e determinadas pela Presidência.

vii- ATUAÇÕES DO HABILITANTE EM COORDENADORIAS, COMISSÕES, COMITÊS, GRUPOS DE TRABALHO, GRUPOS GESTORES, NÚCLEOS, CONSELHOS, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA. BIÊNIO 2020/2022.

1)Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, integrante da Rede Nacional de Cooperação Judiciária do CNJ- Conselho Nacional de Justiça.

2)Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário- NAT-JUS. TJBA.

3)Integrante do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça da Bahia.

4)Integrante do Núcleo de Gestão e Enfrentamento das Demandas de Massa(NUGEDEM).

5)Integrante da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.TJBA.

6)Coordenador do Grupo de Apoio para Auxiliar a Comissão Especial de Concurso.TJBA.

7)Presidente da Comissão Colaborativa para Proposições,diagnóstico e enfrentamento de demandas do Poder Judiciário.

8) Integrante da Comissão de Apoio às Varas da Fazenda Pública (Coordenação do Núcleo de Enfrentamento do Estoque de Processos de Execução Fiscal- NEEPEF).

9) Presidente do Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico- Pje, do TJBA.

10) Integrante do Comitê Gestor de Segurança da Informação- CGSI.

11) Integrante do Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição. TJBA.

12) Integrante do Comitê para subsidiar a adoção pela presidência do TjBa de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus.

13) Integrante do Comitê do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP).

14) Integrante do Comitê de Governança -CGOV do TJBA.

15) Presidente do Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas- TPU, do Tribunal de Justiça da Bahia.

16) Presidente do Grupo de Trabalho para acompanhar a execução do Projeto Cadastrar Melhor.

17) Presidente do Grupo de Trabalho para acompanhar o desenvolvimento do Sistema de Cartórios Integrados.

18) Integrante do Grupo de Trabalho da Política Nacional de Incentivo à participação institucional feminina no Poder Judiciário.

19) Presidente do Grupo de Trabalho com atribuição para implantar o Sistema PJeCor, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

19) Presidente do Grupo de Trabalho de Eficiência, Produtividade e Qualidade de Prestação Jurisdicional do 1º grau.

20) Presidente do Grupo de Trabalho para implantação do Projeto Juízo 100% digital.

21) Integrante do Grupo de Trabalho para a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada- SEEU, do TJBA.

22) Integrante do Grupo de Trabalho da Política Nacional de Incentivo à participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

23) Integrante do Grupo de Trabalho do Tribunal do Júri. TJBA.2020/2022).

24) Integrante do Grupo de Trabalho para regulamentar a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

25) Integrante do Grupo de Trabalho para a realização de estudos visando à elaboração de um novo plano de Cargos e Salários para os Servidores do TJBA.

26) Integrante do Conselho Editorial e Científico da Revista Entre Aspas, da UNICORP- Universidade Cooperativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

8. CONCLUSÃO

É o relatório circunstanciado, que submeto à apreciação dos Eminentes membros do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, colocando-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2021.

FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS

Juiz de Direito Titular.

11ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador-Ba.

Juiz-Assessor Especial da Presidência II (AEPII)